Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43207944682	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSN2064577779

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SAPIRANGA
Local

14 Dezembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7495287 em 05/01/2021 da Empresa SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA , CNPJ 24642584000167 e protocolo 207684863 - 17/12/2020. Autenticação: B71DD9CD13E7BF278566CAC676479989EAA44775. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/768.486-3 e o código de segurança W7hg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/768.486-3	RSN2064577779	14/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
185.613.140-87	IVAN EVALDO ROTHEN

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7495287 em 05/01/2021 da Empresa SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA , CNPJ 24642584000167 e protocolo 207684863 - 17/12/2020. Autenticação: B71DD9CD13E7BF278566CAC676479989EAA44775. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/768.486-3 e o código de segurança W7hg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 05 CONSOLIDADA

IVAN EVALDO ROTHEN, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 25/05/1952, empresário, portador do RG n.º 1007062639 expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF n.º 185.613.140-87, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, n.º 54, Bairro Centro, Sapiranga/RS, CEP 93800-228.

JOÃO VICENTE DA SILVA MOREIRA JUNIOR, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 21/04/1970, empresário, portador do RG n.º 6034882859 expedido pela SJS/RS e inscrito no CPF n.º 606.432.260-87, residente e domiciliado na Rua São Mateus, n.º 1100, Apto. 0202, Bairro Jardim do Salso, Porto Alegre/RS, CEP 91410-030.

ROBERTA ELISABETH ROTHEN, brasileira, solteira, nascida em 16/09/1981, empresária, portadora do RG n.º 1069888533 expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF n.º 972.230.420-87, residente e domiciliada na Rua Marcilio Dias, n.º 80, Bairro São Luiz, Sapiranga/RS, CEP 93806-352.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **SUPERTINTAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, estabelecida na Rodovia RS 239, n.º 1989, Bairro São Luiz, Sapiranga/RS, CEP 93806-338. Inscrita no CNPJ n.º 24.642.584/0001-67 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43207944682 em sessão do dia 19/04/2016, resolvem, promover alteração e consolidação do contrato social, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

Admite-se na sociedade **RAQUEL ELISABETH ROTHEN**, brasileira, solteira, maior, nascida em 04/07/1989, empresária, inscrita no CPF n.º 023.093.550-89 e portadora do RG n.º 5078711743 expedida pela SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Quinze de novembro, n.º 54, Bairro Centro, Sapiranga/RS, CEP 93800-228.

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se da sociedade **ROBERTA ELISABETH ROTHEN,** acima qualificada, possuidora de 40 (quarenta) quotas de valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada quota, cedendo e transferindo por venda neste ato em moeda corrente nacional a totalidade de sua participação para a socia **RAQUEL ELISABETH ROTHEN**, dando neste ato plena, geral, irrevogável e irretratável quitação.

CLAUSULA TERCEIRA

O Capital social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 1000 (mil) quotas de valor nominal de R$ 100,00 (cem reais)cada quota, integralizado em moeda corrente nacional, e fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Ivan Evaldo Rothen	480 Quotas	R$ 48.000,00
João Vicente da Silva Moreira Junior	480 Quotas	R$ 48.000,00
Raquel Elisabeth Rothen	40 Quotas	R$ 4.000,00
Total	1.000 Quotas	R$ 100.000,00

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7495287 em 05/01/2021 da Empresa SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA , CNPJ 24642584000167 e protocolo 207684863 - 17/12/2020. Autenticação: B71DD9CD13E7BF278566CAC676479989EAA44775. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/768.486-3 e o código de segurança W7hg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
Parágrafo segundo: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade e o uso do nome comercial são exercidos(s) **individualmente** pelo(s) sócio(s) **Ivan Evaldo Rothen**, **Raquel Elisabeth Rothen** ou **João Vicente da Silva Moreira Junior.**
§ 1º: É vedado aos administradores a prestação de garantia, fiança ou aval, em negócios estranhos ao objeto social, seja em favor de terceiros ou dos próprios sócios.
§ 2º: Os administradores em exercício terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, cujo valor será fixado pelos sócios, de comum acordo.
§ 3º: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.
§ 4º: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA

Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas, os sócios decidem pela consolidação das cláusulas contratuais.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SUPERTINTAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA,** tendo sua sede na Rodovia RS 239, n.º 1989, Bairro São Luiz, Sapiranga/RS, CEP 93806-338. Inscrita no CNPJ nº 24.642.584/0001-67 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43207944682 em sessão do dia 19/04/2016.

Parágrafo Único: A sociedade pode abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto social da empresa:
Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas;
Fabricação de tintas de impressão;
Fabricação de produtos químicos orgânicos;
Comercio atacadista de tintas, vernizes e similares;
Comercio varejista de material para sinalização e alarmes.
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
Obras de urbanização em ruas, praças e calcadas;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7495287 em 05/01/2021 da Empresa SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA , CNPJ 24642584000167 e protocolo 207684863 - 17/12/2020. Autenticação: B71DD9CD13E7BF278566CAC676479989EAA44775. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/768.486-3 e o código de segurança W7hg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos;
Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme;
Serviços de engenharia;
Construção de edifícios;
Construção de rodovias e ferrovias;
Instalação de painéis publicitários;
Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
Obras de terraplenagem;
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, correlatas, exceto obras de irrigação;
Construção de obras de arte especiais;
Locação de outros meios de transporte sem condutor;
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
Atividades profissionais cientificas e técnicas;
Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia;
Obras de irrigação.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade iniciou suas atividades em 18/04/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 1000 (mil) quotas de valor nominal de R$ 100,00 (cem reais)cada quota, integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Ivan Evaldo Rothen	480 Quotas	R$ 48.000,00
João Vicente da Silva Moreira Junior	480 Quotas	R$ 48.000,00
Raquel Elisabeth Rothen	40 Quotas	R$ 4.000,00
Total	1.000 Quotas	R$ 100.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
Parágrafo segundo: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade e o uso do nome comercial são exercidos(s) **individualmente** pelo(s) sócio(s) **Ivan Evaldo Rothen**, **Raquel Elisabeth Rothen** ou **João Vicente da Silva Moreira Junior.**
§ 1º: É vedado aos administradores a prestação de garantia, fiança ou aval, em negócios estranhos ao objeto social, seja em favor de terceiros ou dos próprios sócios.
§ 2º: Os administradores em exercício terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, cujo valor será fixado pelos sócios, de comum acordo.
§ 3º: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7495287 em 05/01/2021 da Empresa SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA , CNPJ 24642584000167 e protocolo 207684863 - 17/12/2020. Autenticação: B71DD9CD13E7BF278566CAC676479989EAA44775. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/768.486-3 e o código de segurança W7hg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

§ 4º: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: Os lucros ou prejuízos apurados são repartidos entre os sócios, na proporção de suas quotas, podendo os mesmos, todavia, optarem pela retenção parcial ou total dos lucros em conta de lucros acumulados, para ulterior distribuição ou capitalização, ou pela manutenção dos prejuízos em conta de prejuízos a compensar.

Parágrafo Segundo: Os lucros apurados em balancetes intermediários podem ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA

Os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico intermediários a cada mês, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros, sobras ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SETIMA

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados.

Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

CLÁUSULA NONA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7495287 em 05/01/2021 da Empresa SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA , CNPJ 24642584000167 e protocolo 207684863 - 17/12/2020. Autenticação: B71DD9CD13E7BF278566CAC676479989EAA44775. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/768.486-3 e o código de segurança W7hg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, que deverão ser convocadas e conduzidas pelos administradores conforme o que segue:
Parágrafo Primeiro: O anúncio da convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.
Parágrafo Segundo: As publicações serão feitas em jornal de grande circulação do Estado ou da União, e em jornal de grande circulação da sede da sociedade.
Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia, bem como haver comprovação da ciência dos mesmos, mediante correspondência registrada ou com protocolização de recebimento daqueles.
Parágrafo Quarto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.
Parágrafo Quinto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, e será encaminhada à Junta Comercial Estadual do Rio Grande do Sul para arquivamento e averbação, nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião.
Parágrafo Sexto: Ao sócio, que a solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.
Parágrafo Sétimo: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.
Parágrafo Oitavo: O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado para registro, juntamente com a ata.
Parágrafo Nono: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os administradores deverão disponibilizar aos demais sócios, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores, mediante prova do respectivo recebimento.
Parágrafo Décimo: As reuniões também poderão ser convocadas pelos sócios, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

As deliberações dos sócios serão tomadas conforme o seguinte quórum:
Parágrafo Primeiro: Pelos votos correspondentes a ¾ (três quartos) do capital social:
I - Para modificação do contrato social;
II - Para autorizar incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.
Parágrafo Segundo: Pelos votos correspondentes a 2/3 do capital social:
I - Para destituição de administrador sócio;
Parágrafo Terceiro: Pelos votos correspondentes a mais de 1/2 (metade) do capital social:
I - Para designação dos administradores, quando feita em ato separado;
II - Para fixação da remuneração de administradores quando previsto no contrato social;
III - para fazer pedido de concordata.
Parágrafo Quarto: Pela maioria dos votos dos presentes nos demais casos previstos em lei, se esta não exigir quórum mais elevado.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7495287 em 05/01/2021 da Empresa SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA , CNPJ 24642584000167 e protocolo 207684863 - 17/12/2020. Autenticação: B71DD9CD13E7BF278566CAC676479989EAA44775. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/768.486-3 e o código de segurança W7hg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio(s), a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), sucessor(es) e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial, aplicando o disposto no Parágrafo Único da cláusula Oitava.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos termos do disposto no art. 1.085, da Lei n° 10.406/2002, o sócio que em razão de dissidência ou conflito com outros sócios, cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência ou a continuidade da empresa, pode, mediante simples deliberação da reunião (ou assembleia) dos sócios quotistas ser excluído da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade pode ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social ou quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6404/76 (Lei das S/A) com as alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Sapiranga, Rio Grande do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Sapiranga/RS, 10 de dezembro de 2020.

Ivan Evaldo Rothen

João Vicente da Silva Moreira Junior

Roberta Elisabeth Rothen

Raquel Elisabeth Rothen

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7495287 em 05/01/2021 da Empresa SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA , CNPJ 24642584000167 e protocolo 207684863 - 17/12/2020. Autenticação: B71DD9CD13E7BF278566CAC676479989EAA44775. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/768.486-3 e o código de segurança W7hg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/768.486-3	RSN2064577779	14/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
185.613.140-87	IVAN EVALDO ROTHEN
606.432.260-87	JOAO VICENTE DA SILVA MOREIRA JUNIOR
023.093.550-89	RAQUEL ELISABETH ROTHEN
972.230.420-87	ROBERTA ELISABETH ROTHEN

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7495287 em 05/01/2021 da Empresa SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA , CNPJ 24642584000167 e protocolo 207684863 - 17/12/2020. Autenticação: B71DD9CD13E7BF278566CAC676479989EAA44775. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/768.486-3 e o código de segurança W7hg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA , de CNPJ 24.642.584/0001-67 e protocolado sob o número 20/768.486-3 em 17/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7495287, em 05/01/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
185.613.140-87	IVAN EVALDO ROTHEN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
023.093.550-89	RAQUEL ELISABETH ROTHEN
606.432.260-87	JOAO VICENTE DA SILVA MOREIRA JUNIOR
185.613.140-87	IVAN EVALDO ROTHEN
972.230.420-87	ROBERTA ELISABETH ROTHEN

Porto Alegre. terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 05/01/2021, às 10:44 conforme horário oficial de Brasília.

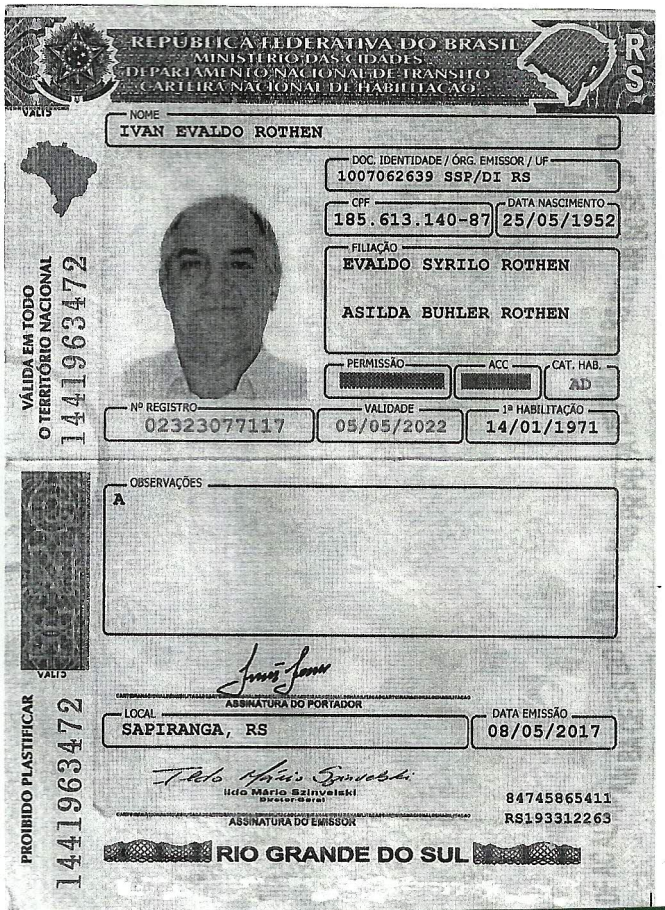
A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/768.486-3.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. terça-feira, 05 de janeiro de 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
IVAN EVALDO ROTHEN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1007062639 SSP/DI RS

CPF
185.613.140-87

DATA NASCIMENTO
25/05/1952

FILIAÇÃO
EVALDO SYRILO ROTHEN
ASILDA BUHLER ROTHEN

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02323077117

VALIDADE
05/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
14/01/1971

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14419634 72

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAPIRANGA, RS

DATA EMISSÃO
08/05/2017

Ildo Mario Szinvelski
Diretor-Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

84745865411
RS193312263

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
14419634 72

TABELIONATO DE NOTAS DE SAPIRANGA
CELITA BARRETA SLOMP - Tabeliã
Rua Padre Réus, 699 - Sala 01 - Centro - Sapiranga/RS
E-mail: tabelionatosapiranga@gmail.com
Fone: (51) 3599-1170

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do original extraída neste Tabelionato. Dou fé. Selo TJ/RS: 0313.01.1800004 46929 a 46930.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Sapiranga, 5 de agosto de 2020
Emol.: R$ 10,00 + Selo digital: R$ 2,80

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Mariane Ceroni Schuer
ESCREVENTE

VALE COM A IMAGEM INTEGRAL DO SELO DIGITAL
Sapiranga

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Polegar Direito



Raquel Elisabeth Rothen

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5078711743 27/06/2007

RAQUEL ELISABETH ROTHEN

IVAN EVALDO ROTHEN

ANGELA ELISABETH KUWER ROTHEN

PORTO ALEGRE RS 04/07/1989

C NASC 78137 PORTO ALEGRE RS
LV A194 FL 118

023.093.550-89

2 VIA

Guilherme Ferreira Lopes

ASSINATURA DO DIRETOR 100943

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS DE SAPIRANGA
CELITA BARRETA SLOMP - Tabeliã
Rua Padre Réus, 699 - Sala 01 - Centro - Sapiranga/RS
E-mail: tabelionatosapiranga@netwizard.com.br
Fone: (51) 3599-1170

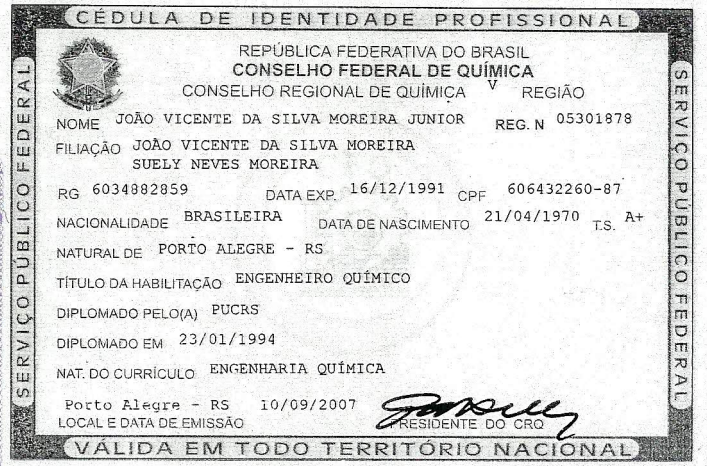
AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Selo TJ/RS: 0313.01.1900001.27615 a 27616 [CD7].
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Sapiranga, 25 de janeiro de 2021
Emol.. R$ 10,60 + Selo digital: R$ 2,80

VÁLIDO SOMENTE S[illegible] OU RASURAS

Carolina Sopran
ESCREVENTE

CARTÓRIO AUTENTICAÇÃO



CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA V REGIÃO

NOME JOÃO VICENTE DA SILVA MOREIRA JUNIOR REG. N 05301878
FILIAÇÃO JOÃO VICENTE DA SILVA MOREIRA
SUELY NEVES MOREIRA
RG 6034882859 DATA EXP. 16/12/1991 CPF 606432260-87
NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DE NASCIMENTO 21/04/1970 T.S. A+
NATURAL DE PORTO ALEGRE - RS
TÍTULO DA HABILITAÇÃO ENGENHEIRO QUÍMICO
DIPLOMADO PELO(A) PUCRS
DIPLOMADO EM 23/01/1994
NAT. DO CURRÍCULO ENGENHARIA QUÍMICA
Porto Alegre - RS 10/09/2007
LOCAL E DATA DE EMISSÃO
PRESIDENTE DO CRQ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



CÉDULA DE IDENTIDADE de acordo com a RES. NORMATIVA n.º 196 de 30/07/2004 C.F.Q.

Nº 033202

CFQ 033202

DE ACORDO COM O ART. 330 DO DECRETO - LEI N.º 5452 DE 01/05/1943 E O ART. 1º DA LEI N.º 5206 DE 07/05/1975 ESTE DOCUMENTO TEM VALOR DE CARTEIRA DE IDENTIDADE, SUBSTITUI O DIPLOMA E TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, 40 - (51) 3340-0100
www.tabelionato.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de duas páginas, extraídas neste tabelionato, as quais conferem com o original do que dou fé.

Leticia Kereski de Oliveira - Escrevente

044801200001303463034 7 Emol. R$ 10,00 Selo: R$ 2,80
Porto Alegre-RS 26/02/2020

2102280

TRASLADO

TABELIONATO DE NOTAS DE SAPIRANGA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 15.040/1.050.-PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz **Supertintas Indústria e Comercio de Tintas Ltda**, na forma abaixo. SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e vinte e um (2021), Estado do Rio Grande do Sul, aos quatro (04) dias do mês de agosto, neste Tabelionato de Sapiranga, compareceu como outorgante: **SUPERTINTAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 24.642.584/0001-67, com Alteração Contratual 05 Consolidada registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o nº 7495287, em 05/01/2021, devidamente registrada e arquivada neste Tabelionato de Notas de Sapiranga/RS, no Livro nº 147 de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e documentos de representação legal ou convencional, nele às folhas 85 à 95, sob o nº 6.664/049, em 25/01/2021, com sede à Rodovia RS 239, nº 1989, bairro São Luiz, nesta cidade de Sapiranga/RS, neste ato representada por seu sócio administrador **Ivan Evaldo Rothen**, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 25 de maio de 1952, filho de Evaldo Syrilo Rothen e Asilda Buhler Rothen, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 02323077117, expedido pelo DETRAN/RS, inscrito no CPF sob número 185.613.140-87, endereço eletrônico: administracao@supertintas.net, residente e domiciliado à rua Quinze de Novembro, nº 54, bairro Centro, nesta cidade de Sapiranga/RS. O presente foi identificado por mim, Substituta, pelos documentos apresentados, de cuja capacidade para o ato dou fé. E por ele, em representação da outorgante, me foi dito que faz seu bastante procurador: **RUDINEI CONSTANTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, gerente comercial, nascido em 17 de outubro de 1982, filho de Paulo Mendes de Oliveira e Lori Constante, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 03065802668, expedida pelo DETRAN/RS, inscrito no CPF sob número 812.378.390-68, endereço eletrônico: vendas@supertintas.net, residente e domiciliado à rua Siria, nº 123, casa 01, bairro Petrópolis, na cidade de Novo Hamburgo/RS, a quem confere poderes para o fim especial de representar a outorgante junto às Prefeitura Municipais, podendo, para tanto, participar e assinar tudo o que for necessário com relação a concorrências e pregões, cadastros e contratos, dar lances; praticar enfim todos os demais atos indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, **sendo vedado o substabelecimento. (Lavrada sob minuta apresentada)**. A presente procuração **terá validade pelo prazo de um (01) ano**, a contar desta data. Disse o representante da outorgante, sob as penas da lei, que estão em pleno vigor as cláusulas de administração contidas nos instrumentos antes mencionados. A parte declara ainda que concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei 13.709 - LGPD, ciente de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa por se tratar de instrumento público nos

TABELIONATO DE NOTAS DE SAPIRANGA
CELITA BARRETA SLOMP - Tabeliã
Rua Padre Réus, 699 - Sala 01 - Centro - Sapiranga/RS
E-mail: tabelionatosapiranga@gmail.com
Fone: (51) 3599-1170

AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do original extraída neste Tabelionato.
Dou fé. Selo TJ/RS: 0313.01.2000001.17660 a 17661 [17D]
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Sapiranga, 18 de agosto de 2021
Emol.: R$ 10,60 + Selo digital: R$ 2,80

Obs. no original consta(m) 01 marca(s) d'água

Gabriela Müller
ESCREVENTE

termos do Art. 16 da lei 6.015/73. E, assim me pediu que lhe fizesse este Instrumento, que lhe li, achou conforme, aceitou, ratifica e assina. Eu, Bel. Carolina Sopran, Escrevente, a escrevi. Eu, NAIR LOURDES KOHLRAUSCH WELTER, Substituta, que a conferi, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: Procuração: R$ 78,50 (0313.04.1000004.31253 = R$ 3,30); Processamento eletrônico: R$ 5,30 (0313.01.2000001.11285 = R$ 1,40). Certifico que a procuração pública encontra-se assinada por Ivan Evaldo Rothen e a Substituta Nair Lourdes Kohlrausch Welter, trasladada nesta data, sendo cópia fiel do livro. Consulte a autenticidade deste ato acessando o site https://www.tabelionatosapiranga.com.br/servicos-online/consulta-de-atos informando a chave de acesso 8X99744 e o validador 74B.

SAPIRANGA, 4 DE AGOSTO DE 2021.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

NAIR LOURDES KOHLRAUSCH WELTER
Substituta

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
103762 51 2021 00083479 23

TABELIONATO
DE SAPIRANGA - RS
CELITA BARRETA SLOMP
TABELIÃ
ADRIANA MARIA SLOMP
NAIR LOURDES KOHLRAUSCH WELTER
BEL. MARIELI MUELLER KETTERMANN
QUELI FEIBER DE ALMEIDA
SUBSTITUTAS

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN